



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

LEI Nº 1803 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de MELEIRO-SC, Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul De Santa Catarina - o qual está composto pelos municípios de Cocal dos Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão.

Art. 2º O CISAM Sul, está constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Meleiro autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Meleiro e o CISAM Sul, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de março de 2019.

Eder Mattos
Prefeito Municipal